

# **Regulamento Municipal – Banco de Equipamento e Mobiliário Doméstico**

## ***“Não precisas? Preciso eu!”***

### **Preâmbulo**

O município de Mértola é um agente fundamental de aplicação de políticas de protecção social, desempenhando um papel basilar na elaboração de estratégias de desenvolvimento social integrado e na criação de respostas sociais inovadoras e sustentáveis.

No sentido de atenuar as situações de vulnerabilidade social originadas pelo envelhecimento da população, as baixas reformas, o desemprego e o endividamento das famílias, o Município de Mértola tem vindo a tentar erradicar esse fenómeno numa lógica de solidariedade social local activa. Considerando que é imperioso colmatar necessidades ao nível das condições mínimas de habitabilidade/conforto habitacional das famílias mais desfavorecidas/carenciadas do concelho de Mértola, a Autarquia numa lógica de solidariedade social local activa desenvolve o projecto “Não precisas? Preciso eu” criando para o efeito um banco de equipamento e mobiliário doméstico.

Projecto que tem subjacente um espírito de partilha e de entreaajuda de modo a atenuar essas situações de vulnerabilidade social com vista à progressiva melhoria das condições de vida da população mais carenciada através da recolha de bens moveis e equipamentos que por diversas razões deixaram de ter utilidade para o “doador”.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no art.241.º da Constituição da Republica Portuguesa, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com a redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro.

### **Artigo 1.º**

#### **(Disposições Gerais)**

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento do Banco de Equipamento e Mobiliário Doméstico do concelho de Mértola

#### **APROVAÇÕES:**

CMM – 15/04/2009

AMM – 23/04/2009

PUBLICITAÇÃO – Edital nº 62/09, de 27/04/2009, afixado em 30/04/2009

Entrada em vigor – 15/05/2009

**Artigo 2.º**  
**(Objectivos)**

O Banco de Equipamento e Mobiliário Doméstico tem como objectivos:

- a) Promover a melhoria das condições de vida a famílias economicamente desfavorecidas através da atribuição de equipamentos e mobiliário doméstico;
- b) Potenciar o envolvimento da Sociedade Civil, empresas e de todos os cidadãos na entrega de equipamentos e mobiliário doméstico.

**Artigo 3.º**  
**Localização**

O Banco de Equipamento e Mobiliário Doméstico funcionará em instalações a conceder pela Autarquia.

**Artigo 4.º**  
**Coordenação**

A coordenação do projecto “Não Precisas? Preciso Eu” - Banco de Equipamento e Mobiliário Doméstico cabe ao Gabinete de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Mértola.

**Artigo 5.º**  
**Procedimento de recolha de Equipamentos**

1. O procedimento inicia-se com a comunicação por parte do munícipe ou empresa que pretende doar bens: mobiliário e/ou equipamentos de uso doméstico, em bom estado de conservação, junto do Gabinete de Desenvolvimento Social.
2. Recebida essa manifestação de vontade, os serviços municipais promovem a recolha dos bens/equipamentos de dimensões de grande porte.
3. No caso de equipamento de pequenas dimensões e fácil transporte, o particular/doador promoverá a sua entrega directamente nas instalações do Gabinete de Desenvolvimento Social.
4. No acto de entrega dos bens/equipamentos o doador deverá preencher uma ficha de doação, conforme modelo 1 anexo.

APROVAÇÕES:

CMM – 15/04/2009

AMM – 23/04/2009

PUBLICITAÇÃO – Edital nº 62/09, de 27/04/2009, afixado em 30/04/2009

Entrada em vigor – 15/05/2009

## **Artigo 6.º**

### **Competências do Serviço do Gabinete de Desenvolvimento Social**

1. Aos técnicos responsáveis pelo funcionamento do Banco de mobiliário e Equipamento Doméstico compete:

- a) Receber e coordenar com outros serviços da Autarquia a recolha do equipamento doado;
- b) Registrar o material doado;
- c) Atender os candidatos/utentes do Banco de Equipamento e Mobiliário Doméstico;
- d) Analisar os pedidos, identificado o tipo de equipamento necessário e sua adequação ao contexto familiar;
- e) Definir as prioridades de atribuição, sempre que houver mais que um pedido para o mesmo equipamento
- f) Atribuir os bens/equipamentos.

## **Artigo 7.º**

### **Beneficiários**

1. São aceites como beneficiários do Banco de Equipamento e Mobiliário Doméstico:

- a) Indivíduos que revelem vulnerabilidade económica e social identificada/comprovada pelos técnicos de Acção Social Local, que junto do Gabinete de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Mértola sinalizem as situações;
- b) Indivíduos que tenham sofrido perdas resultantes de catástrofe natural;
- c) Indivíduos com rendimentos inferiores/iguais ao salário mínimo nacional.

## **Artigo 8.º**

### **Procedimentos de Atribuição**

APROVAÇÕES:

CMM – 15/04/2009

AMM – 23/04/2009

PUBLICITAÇÃO – Edital nº 62/09, de 27/04/2009, afixado em 30/04/2009

Entrada em vigor – 15/05/2009

1. Os beneficiários do Banco de Equipamento e Mobiliário Doméstico podem usufruir do mesmo, desde que se enquadrem no artigo anterior.
2. Os beneficiários devem dirigir-se ao Gabinete de Desenvolvimento Social a fim de preencher uma ficha de inscrição no projecto, onde é identificado o tipo de equipamento necessário, (conforme modelo 2 em anexo).
3. A atribuição dos bens ao utente será efectuada na semana a seguir ao pedido, se houver disponibilidade do serviço e equipamento disponível.
4. Todas as saídas de equipamentos deverão ser devidamente registadas.

#### **Art.9.º**

#### **Reclamações**

Os candidatos e beneficiários poderão apresentar reclamações por escrito no prazo de 10 dias úteis sobre os procedimentos do presente regulamento.

#### **Art.10.º**

#### **Das dúvidas de interpretação**

As dúvidas que se suscitarem na aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

#### **Artigo 11.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

APROVAÇÕES:

CMM – 15/04/2009

AMM – 23/04/2009

PUBLICITAÇÃO – Edital nº 62/09, de 27/04/2009, afixado em 30/04/2009

Entrada em vigor – 15/05/2009